



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



**REQUERIMENTO Nº. 1043**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 12/12/2016**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

APROVADO  
Bot. 12 / 12 / 2016  
PRESIDENTE

Considerando que, em Botucatu, já existe a Lei Municipal nº 5148/2010, a qual determinou a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;

Considerando que o aludido fundo é gerenciado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

Considerando, também, que atualmente existe previsão legal na legislação local sobre a aplicação de multas aos motoristas que estacionam de forma equivocada nas vagas destinadas aos deficientes,

**REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, **ANTÔNIO APARECIDO ALVES COTA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar sobre a possibilidade de realizar estudos para determinar que as multas de trânsito oriundas do estacionamento irregular nas vagas destinadas aos deficientes, sejam repassadas ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Plenário "Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta", 12 de dezembro de 2016.

Vereadores Autores:

  
**IZAIAS COLINO**  
PSDB

  
**FONTÃO**  
PSDB

  
**VALMIR REIS**  
PPS

  
**JOÃO ELIAS**  
SD